

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" as propostas de Emendas Parlamentares cadastradas pelo município de Breu Branco/PA, conforme anexo único desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 27 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Anexo da Resolução CIB n.º 292, de 27 de junho de 2025

Proposta	Ações/Serviços	Valor
36000645590202500	Atividades para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - II Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas	R\$ 2.000.000,00
36000645600202500	Atividades para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - III Navegação do Cuidado	R\$ 100.000,00
36000645597202500	Aquisição de Insumos para o Atendimento Clínico e Ações de Promoção da Saúde - IV Atenção Integral à Saúde da Mulher	R\$ 240.000,00
36000645603202500	Média Complexidade - Procedimentos Cirúrgicos	R\$ 2.024.015,00
36000645608202500	Média Complexidade - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	R\$ 260.000,00
36000645607202500	Média Complexidade - Policlínica/Clinica/Centro de Especialidade	R\$ 500.000,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA Resolução nº 293, de 27 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a PORTARIA GM/MS nº 6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando a PORTARIA GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando O Ofício nº 159/2025- SEMSA/RUR, que solicita aprovação de pleitos de liberação de recursos, em parcela única, para custeio de ações de saúde no município de Rurópolis.

- Considerando a Resolução CIR Tapajós n.º 015, de 25 de junho de 2025, que aprova as propostas do município de Rurópolis, referente a execução de ações e serviços públicos de saúde por meio de parcela única, na modalidade fundo a fundo com base na PORTARIA GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tapajós n.º 015, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Aprovar as propostas cadastradas no INVESTSUS pelo município de Rurópolis, previstas em Emendas Parlamentares Individuais nos termos PORTARIA GM/MS nº 6.904/2025, conforme anexo desta resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 27 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Anexo da Resolução n.º 293, de 27 de junho de 2025

Nº PROPOSTA	TIPO DE RECURSO	TIPO DE PROPOSTA	TIPO
63000641343202500	PROGRAMA	CUSTEIO MAC	R\$ 500.013,00
12352501000125001	EMENDA INDIVIDUAL	EQUIPAMENTO	R\$ 355.500,00
12352501000125003	EMENDA INDIVIDUAL	EQUIPAMENTO	R\$ 349.996,00
36000652426202500	EMENDA INDIVIDUAL	INCREMENTO MAC	R\$ 1.500.000,00
36000666299202500	EMENDA INDIVIDUAL	INCREMENTO MAC	R\$ 1.000.000,00
36000666303202500	EMENDA INDIVIDUAL	INCREMENTO MAC	R\$ 1.000.000,00
36000668360202500	EMENDA INDIVIDUAL	INCREMENTO MAC	R\$ 569.400,00
36000668364202500	EMENDA INDIVIDUAL	INCREMENTO MAC	R\$ 730.600,00
36000652155202500	EMENDA INDIVIDUAL	INCREMENTO PAP	R\$ 500.000,00
36000658585202500	EMENDA INDIVIDUAL	INCREMENTO PAP	R\$ 1.500.000,00
TOTAL			R\$ 8.005.509,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA Resolução Nº 295, de 30 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde são de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando o Ofício Circular Nº 14/2023/SAES/GAB/MS que trata de orientação quanto a solicitação de ampliação do recurso bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC pelos municípios e estados.

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024 que aprova os critérios e fluxo para solicitação de ampliação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) pelos municípios e gestão estadual junto ao Ministério da Saúde.

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Marituba/PA de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, com incremento no valor de R\$ 8.507.717,62 (Oito milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) anuais para custeio de serviços de Média e Alta Complexidade.

- Considerando o estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA o qual atende aos critérios estabelecidos na Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024, anexo a esta resolução.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I nº 15, de 04 de junho de 2025 que aprova a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Marituba/PA, com incremento de R\$ R\$ 8.507.717,62 (oito milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) anuais no montante financeiro atual.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Marituba/PA com incremento de R\$ 8.507.717,62 (oito milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) anuais no montante financeiro atual.

Art. 2º - O montante financeiro solicitado é para custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da rede assistencial sob Gestão do Município de Marituba/PA qual será incorporado ao respectivo teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 30 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
---	---